Ofício "S" n° 3, de 2015

Autoria: Supremo Tribunal Federal

Iniciativa:

Ementa:

Encaminha, para fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n° 680.089, que declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do Protocolo ICMS n° 21, de 1° de abril de 2011, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ (tributação sobre compras não presenciais).

Assunto: -

Data de Leitura: 03/02/2015

Tramitação encerrada

Decisão: Conhecida

Último local: -

Destino: -

Último estado: 02/08/2017 - CONHECIDA.

Despacho:

03/02/2015 (Despacho inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senadora Fátima Bezerra (encerrado em 02/08/2017 - Substituído por "ad hoc")

Senadora Simone Tebet (Relator Ad hoc) (encerrado em 02/08/2017 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

17/08/2017 SF-COARQ - Coordenação de Arquivo

Ação: Recebido e Arquivado.

10/08/2017 SF-SEXPE - Secretaria de Expediente

Ação: Remetido cópia da Mensagem SF nº 123/17, de 09/08/17, à Excelentíssima Senhora Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando o arquivamento do Ofício "S" nº 3/15 (Ofício nº 4.392/P, de 2014, nessa Corte Suprema), conforme o Parecer nº 73, de 2017, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal (fls. 40).

À COARQ.

02/08/2017 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: CONHECIDA.

Ação: Encaminhado à publicação o Parecer nº 73, de 2017-CCJ, relatora "ad hoc" Senadora Simone Tebet, pelo conhecimento da matéria e seu arquivamento.
A Presidência determina o arquivamento da matéria, de acordo com seu parecer.
Será feita a devida comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

Publicado no DSF Páginas 406-418

Ofício "S" n° 3, de 2015

TRAMITAÇÃO

02/08/2017 PLEN - Plenário do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Aguardando leitura do Parecer nº 73/2017-CCJ.

02/08/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: À SLSF, para prosseguimento da tramitação.

02/08/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Na 29ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Presidência designa relatora "Ad Hoc" a Senadora Simone Tebet, em substituição à Senadora Fátima Bezerra.

A Comissão aprova relatório, que passa a constituir o Parecer da CCJ pelo arquivamento do Ofício "S" n° 3 de 2015.

24/03/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria incluída na Pauta da Comissão.

07/02/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido às 15h45 o relatório da Senadora Fátima Bezerra, com voto pelo conhecimento do Ofício "S" nº 3, de 2015 e pelo seu arquivamento.
Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

17/03/2016 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador José Maranhão, designa Relatora da matéria à Senadora Fátima Bezerra.

25/03/2015 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Recebido nesta Comissão. Matéria aguardando distribuição.

03/02/2015 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: Encaminhado à publicação.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Publicado no DSF Páginas 400-441

Publicado no DSF Páginas 274

16/01/2015 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ofício "S" n° 3, de 2015

TRAMITAÇÃO

Ação: Aguardando leitura.

15/01/2015 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processo contém 27 (vinte e sete folhas) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).
À SSCLSF.

DOCUMENTOS

OFS 3/2015

Data: 15/01/2015

Autor: Supremo Tribunal Federal

Local: null

Descrição/Ementa: Encaminha, para fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n° 680.089, que declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do Protocolo ICMS n° 21, de 1° de abril de 2011, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ (tributação sobre compras não presenciais).

Avulso inicial da matéria

Data: 03/02/2015

Autor: -

Local: SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação.
À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Relatório Legislativo

Data: 07/02/2017

Autor: Senadora Fátima Bezerra (PT/RN)

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Recebido às 15h45 o relatório da Senadora Fátima Bezerra, com voto pelo conhecimento do Ofício "S" nº 3, de 2015 e pelo seu arquivamento.
Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

Descrição/Ementa: Encaminha, para fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n° 680.089, que declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do Protocolo ICMS n° 21, de 1° de abril de 2011, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ (tributação sobre compras não presenciais).

Listagem ou relatório

Data: 02/08/2017

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 29ª Reunião CCJ

P.S 73/2017 - CCJ

Data: 02/08/2017

Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ofício "S" n° 3, de 2015

DOCUMENTOS

Local: Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação Legislativa: Encaminhado à publicação o Parecer nº 73, de 2017-CCJ, relatora "ad hoc" Senadora Simone Tebet, pelo conhecimento da matéria e seu arquivamento.
A Presidência determina o arquivamento da matéria, de acordo com seu parecer.
Será feita a devida comunicação ao Supremo Tribunal Federal.

Descrição/Ementa: Encaminha, para fins previstos no art. 52, inciso X, da Constituição Federal, decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário n° 680.089, que declarou incidentalmente a inconstitucionalidade do Protocolo ICMS n° 21, de 1° de abril de 2011, do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ (tributação sobre compras não presenciais).